SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304002/2026

TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sediada na Avenida Manoel Inacio, s/n, Centro, URBANO SANTOS/MA, CEP 65.530-000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados na forma da legislação vigente, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 029/2026, e demais legislações, regulamentos e normas correlatas aplicáveis, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME

Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número do Certame: 006/2026
Processo Administrativo: 1304002/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Valor Estimado: R$ 3.502.993,99 (três milhões quinhentos e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Fonte do Recurso: PROPRIO/FEDERAL
Data da Sessão Pública: 09 de setembro de 2026
Horário da Sessão: 08h31min
Plataforma Eletrônica: STARGOV
Endereço Eletrônico: www.licitaurbanosantosma.com.br
Agente de Contratação: BRAULIO ROGEM MELO SILVA
Autoridade Competente: JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico / Termo de Referência
ANEXO II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
ANEXO III – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos e BDI
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V – Modelos de Declarações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Matriz de Riscos (quando aplicável)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NA ZONA URBANA, EM ATEDIMENTO AO PROGRAMA MCMV - FNHIS 2025 SUB 50 NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 039642/2024/MCIDADES/CAIXA**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custos, BDI e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia com escopo técnico definido, quantitativos previamente estabelecidos e especificações técnicas consolidadas nos documentos que compõem o certame.

1.3. Os serviços objeto desta contratação compreendem, de forma integrada e interdependente, as etapas de mobilização, administração local, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, aplicação do Tratamento Superficial Duplo (TSD), execução de dispositivos de drenagem superficial, serviços complementares e limpeza final, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade urbana e rural, segurança viária, drenagem pluvial e acessibilidade das vias beneficiadas.

1.4. A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços de engenharia, cuja execução exige compatibilidade técnica, operacional e de responsabilidade executiva, de modo a garantir economicidade, eficiência, padronização construtiva e adequada fiscalização contratual.

1.5. Integram o objeto desta contratação todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, encargos sociais, tributos, custos operacionais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis ao pleno atendimento da finalidade pública pretendida.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema do portal www.licitaurbanosantosma.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.6.6**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.4. e 2.6.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.6.4. e 2.6.5**. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não possuirá caráter sigiloso**, permanecendo disponível aos interessados, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado da contratação foi definido com base no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e composições de custos elaboradas a partir de referenciais oficiais de preços de engenharia, incluindo SINAPI, SICRO, ORSE e SEINFRA, acrescido do BDI aplicável.

3.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 3.502.993,99 (três milhões quinhentos e dois mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos previstos no Termo de Referência para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e técnica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, após a fase de lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

4.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

4.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do art. 3º da referida lei;

4.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	XXXXXXXXXXXX	Valor Global

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação vigente.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de

contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação ou contratação com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e a regularidade do licitante, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência/projeto básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, serão aquelas exigidas no Termo de Referência.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação aplicável.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto aos sistemas e cadastros utilizados para participação no certame, mantendo-os atualizados perante os órgãos competentes.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observando-se os prazos e procedimentos previstos neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos previstos nos itens **9.2** e **9.3** poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que permanecem válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitaurbanosantosma.com.br/ e www.Urbano Santos.ma.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7** e **11.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,**

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como no sistema de licitações do município.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema de licitação do município serão considerados de uso contínuo da empresa,

não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitaurbanosantosma.com.br/

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente administrativo.

13.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não implicará seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal eletrônico do sistema de licitações do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta do Contrato, Mapa de Riscos e demais anexos que compõem o processo administrativo da contratação

URBANO SANTOS/MA, 03 de agosto de 2026.

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 1304002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM

ENTRE SI A MUNICIPIO DE URBANO SANTOS, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA .....

O Município de URBANO SANTOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.505.839/0001-03, com sede na AVENIDA MANOEL INACIO, S/N - Centro, URBANO SANTOS – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., Sr. ....., portador do CPF n° ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do CONCORRÊNCIA Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A) O objeto do presente instrumento é a construção da ....., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

B) Objeto da contratação:

C) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. XXXXXXXXXXXXXX Básico;

II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

I. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

b. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

a. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite percentual 30% (trinta) porcento do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

b. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

c. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. O total da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

16 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) a.

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior
(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota
Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade
Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de
Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela
inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3. as peculiaridades do caso concreto;
13.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
13.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro de Araioses - MA, comarca de URBANO SANTOS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

URBANO SANTOS - MA, ... de .... de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 – CPL/BLG
Processo Administrativo nº 1304002/2026 - BLG

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e Material de Consumo em Geral (Expediente e Limpeza)s pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura

e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#${identificador_ordem}	${objeto_detalhado_ordem}	Secretarias do Município
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	
${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				
2	**Marca:** **Modelo:** **Fabricante:**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2026 – CPL/BLG**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2026 – CPL/BLG**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2026 – CPL/BLG**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **1304002/2026 - BLG**.

b) Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2026 – CPL/BLG**.

c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

URBANO SANTOS/MA - MA, XX de XXXXXX de 2026.

_____

XXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° (1306002/2026)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, NA ZONA URBANA, EM ATEDIMENTO AO PROGRAMA MCMV - FNHIS 2025 SUB 50 NO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 039642/2024/MCIDADES/CAIXA**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e todos os demais recursos necessários à execução integral dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto, definir as condições de execução, estabelecer os critérios de seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a adequada gestão e fiscalização contratual.

2.3. A contratação observará, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade,

proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além da legislação federal aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações e diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando pertinentes, bem como demais normas técnicas e regulamentares relacionadas à execução dos serviços objeto desta contratação.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, observadas as disposições constantes do edital e seus anexos.

3.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos serviços previstos na planilha orçamentária, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, em razão de o objeto possuir escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram o processo, cabendo à contratada executar integralmente os serviços pelo valor ofertado, assumindo os riscos ordinários inerentes à execução contratual, na forma da legislação vigente.

3.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e as demais normas técnicas pertinentes, bem como as orientações da fiscalização designada pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ampliação do acesso à moradia digna no Município de Urbano Santos/MA, por meio da **construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais na zona urbana**, em atendimento ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FNHIS 2025 – Sub 50**, conforme estabelecido no **Termo de Compromisso nº 039642/2024/MCIDADES/CAIXA**.

4.2. A execução do empreendimento visa atender famílias beneficiárias enquadradas nos critérios estabelecidos pelo Programa, especialmente aquelas em situação de

vulnerabilidade socioeconômica e com dificuldades de acesso à moradia adequada, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de habitabilidade e qualidade de vida da população municipal.

4.3. A construção das unidades habitacionais constitui importante medida de interesse público e social, proporcionando às famílias contempladas condições adequadas de segurança, salubridade, conforto e dignidade, além de favorecer a inclusão social e o fortalecimento das políticas públicas municipais de habitação.

4.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica dos serviços a serem executados, os quais demandam mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e capacidade técnico-operacional compatíveis com as características do empreendimento, devendo a execução observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o Projeto Básico.

4.5. Além disso, a execução da obra deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às condições estabelecidas pelo **Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal**, bem como às disposições do Termo de Compromisso e demais instrumentos vinculados ao Programa MCMV – FNHIS Sub 50, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

4.6. Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para viabilizar a execução das **25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Urbano Santos/MA no âmbito do **Termo de Compromisso nº 039642/2024/MCIDADES/CAIXA** e, sobretudo, proporcionando melhores condições de moradia às famílias beneficiárias, em consonância com o interesse público e com os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação será apurado com base na **planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica competente**, utilizando como referência os custos unitários constantes dos sistemas oficiais de formação de preços para obras e serviços de engenharia, tais como o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, quando necessário, o **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A estimativa de custos contemplará todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos necessários à completa execução

do objeto, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias integrantes do processo.

5.3. O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, não representando obrigação de contratação pelo valor integral estimado, prevalecendo, para fins de contratação, a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital e seus anexos.

5.4. A planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos custos, quantitativos, preços unitários e valor global estimado da contratação, integrará o processo administrativo e constituirá anexo deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e às demais normas técnicas pertinentes.

6.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo sua qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

6.3. Os serviços compreenderão, dentre outros previstos no projeto executivo e na planilha orçamentária:
6.4. Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
6.5. Serviços preliminares necessários à execução da obra;
6.6. Regularização, conformação e recuperação da plataforma da estrada vicinal;
6.7. Escavação, carga, transporte e espalhamento de materiais, quando necessários;
6.8. Execução de serviços de terraplenagem, compactação e recomposição do leito estradal;
6.9. Implantação e/ou recuperação do revestimento primário, conforme especificações do projeto;

6.10. Execução de dispositivos de drenagem superficial e demais obras necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais;

6.11. Limpeza da faixa de domínio, quando prevista;

6.12. Demais serviços constantes dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

6.13. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e possuir características compatíveis com as especificações do projeto. A fiscalização poderá exigir a substituição imediata de qualquer material ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente vícios, defeitos ou qualidade inferior à exigida.

6.14. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para prevenir acidentes, minimizar impactos ambientais e garantir a integridade dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

6.15. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços, respondendo tecnicamente pela obra e acompanhando sua execução.

6.16. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização da Administração e o recebimento provisório e definitivo da obra, na forma prevista na legislação vigente e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7. DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

7.1. A área de intervenção corresponde aos locais destinados à **construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, na zona urbana do Município de Urbano Santos/MA**, no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – FNHIS 2025 – Sub 50**, conforme **Termo de Compromisso nº 039642/2024/MCIDADES/CAIXA**.

7.2. As unidades habitacionais serão implantadas nas áreas previamente definidas e disponibilizadas pelo Município, conforme localização, limites, dimensões e demais características constantes nos projetos, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do Projeto Básico.

7.3.A execução dos serviços deverá respeitar as condições físicas e urbanísticas das áreas de intervenção, observando os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de acessibilidade, segurança, infraestrutura e as diretrizes estabelecidas pelo Programa MCMV – FNHIS Sub 50.

7.4. Caberá à empresa contratada realizar previamente o reconhecimento das áreas de intervenção e executar os serviços em estrita conformidade com os projetos e

especificações técnicas, adotando todas as providências necessárias para assegurar a adequada implantação e conclusão das unidades habitacionais.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo para execução dos serviços será de **356 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório.

8.2. A execução deverá ocorrer de forma contínua e em conformidade com o planejamento estabelecido, podendo o cronograma sofrer ajustes devidamente justificados e autorizados pela fiscalização, desde que não haja alteração do objeto contratado e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução dos serviços, fiscalização, recebimento provisório e definitivo da obra, bem como para a adoção das demais providências administrativas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação e demonstrado o interesse público.

8.5. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que integram o processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A contratada deverá iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração e disponibilizar, durante toda a execução da obra, equipe técnica qualificada, responsável técnico legalmente habilitado, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, materiais e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

9.3. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e usuários da via, bem como minimizar os impactos decorrentes da execução da obra.

9.4. Durante a execução, a contratada deverá:

9.5. Executar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes;

9.6. Manter o local da obra devidamente sinalizado, garantindo a segurança de pedestres, moradores e usuários da estrada vicinal durante toda a execução dos serviços;

9.7. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com a legislação trabalhista e as normas de segurança do trabalho;

9.8. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização dos materiais, equipamentos e instalações empregados na obra;

9.9. Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução;

9.10. Manter o canteiro de obras e as áreas de intervenção organizados, limpos e livres de resíduos, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

9.11. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desacordo com o projeto, as especificações técnicas, as normas legais ou que apresentem risco à segurança das pessoas ou ao patrimônio público, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem direito a qualquer indenização ou acréscimo contratual.

9.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que terá livre acesso ao local da obra para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar informações, realizar inspeções, determinar correções e atestar a execução dos serviços.

9.13. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, removendo entulhos, resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando a obra em perfeitas condições de uso, sujeita ao recebimento provisório e definitivo, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração**, na qualidade de Fiscal do Contrato, e por **Gestor do Contrato**, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar a execução dos serviços, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos projetos, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no local da obra;

10.4. Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

10.5. Registrar em livro de ocorrências, relatório ou instrumento equivalente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

10.6. Determinar a correção de falhas, defeitos, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas;

10.7. Atestar as medições e a execução dos serviços para fins de pagamento, observadas as condições contratuais;

10.8. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou ensejar aplicação de sanções administrativas.

10.9. Compete ao **Gestor do Contrato** acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promovendo as medidas necessárias ao seu regular andamento, especialmente:

10.10. Coordenar a execução do contrato sob o aspecto administrativo;

10.11. Controlar os prazos contratuais e a vigência do ajuste;

10.12. Solicitar, quando necessário, a adoção de providências para aplicação de penalidades, alterações contratuais, prorrogações, reajustes e demais medidas administrativas cabíveis;

10.13. Garantir que todas as ocorrências relevantes sejam devidamente registradas no processo administrativo.

10.14. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade técnica da obra, pela segurança dos serviços executados, pelo cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da legislação vigente.

10.15. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear livre acesso aos locais de execução dos serviços, apresentar os documentos técnicos e administrativos sempre que requisitados e cumprir prontamente as determinações expedidas pelos fiscais, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

10.16. As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente pela fiscalização, de acordo com os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas especificações técnicas, servindo de base para a autorização dos pagamentos, após a devida conferência e aprovação pela Administração.

11. DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços executados serão medidos de acordo com os quantitativos efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, observando-se os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nas especificações técnicas, nos projetos e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme o avanço físico da obra, mediante inspeção técnica promovida pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato, emitindo o respectivo atesto para fins de pagamento.

11.3. Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis. Serviços executados em desacordo com o projeto, com vícios construtivos ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos não serão medidos nem pagos, devendo ser corrigidos pela contratada, às suas expensas.

11.4. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

11.5. Boletim de Medição devidamente aprovado pela fiscalização;

11.6. Relatório de execução dos serviços;

11.7. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;

11.8. Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, quando exigidos pela fiscalização;

11.9. Demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

11.10. Após o recebimento da documentação completa e o atesto da fiscalização, o pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada, observada a disponibilidade financeira da Administração e as normas de execução orçamentária e financeira.

11.11. Caso sejam constatadas inconsistências, erros ou pendências na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as devidas regularizações, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro durante esse período.

11.12. Os pagamentos ocorrerão de forma proporcional à execução física dos serviços, não implicando aceitação definitiva da obra, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços executados até o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia previsto na legislação e no contrato.

11.13. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis:

12.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.2. Iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

12.3. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.4. Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, que acompanhará permanentemente a execução da obra e responderá tecnicamente por ela.

12.5. Cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios ou irregularidades constatados durante a execução ou no período de garantia.

12.7. Cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados e colaboradores.

12.8. Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação, fiscalizando sua correta utilização durante toda a execução dos serviços.

12.9. Manter o local da obra devidamente sinalizado e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

12.10. Preservar o patrimônio público e privado, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos necessários sem qualquer ônus para a Contratante.

12.11. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

12.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato extraordinário ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratuais.

12.13. Permitir o livre acesso da fiscalização e dos demais representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

12.14. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

12.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

12.16. Responder integralmente por acidentes de trabalho, danos ambientais, prejuízos materiais e pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

12.17. Refazer, imediatamente e sem custos adicionais para a Administração, qualquer serviço rejeitado pela fiscalização por não atender às especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos.

12.18. Entregar a obra completamente concluída, limpa, desobstruída e em perfeitas condições de funcionamento, apta ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

12.19. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, supervisão e controle da execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Disponibilizar à contratada, antes do início da execução dos serviços, os documentos técnicos necessários ao adequado cumprimento do objeto, incluindo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma eventualmente aplicável e demais elementos pertinentes à execução contratual.

13.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, disponibilizando as condições necessárias à adequada execução do objeto e observando as disposições constantes dos documentos técnicos da contratação.

13.4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, cronogramas aplicáveis, padrões de qualidade, quantitativos executados e demais exigências previstas neste Termo de Referência e documentos correlatos.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Projeto Básico, Memorial Descritivo ou exigências contratuais, determinando à contratada as correções necessárias.

13.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições devidamente aprovadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

13.7. Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.8. Aplicar as sanções administrativas eventualmente cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observando-se o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual, promovendo o acompanhamento da execução dos serviços e assegurando o regular cumprimento das obrigações pactuadas, visando ao atendimento do interesse público.

13.10. Definir, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, os trechos prioritários, cronogramas de execução e intervenções necessárias, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as necessidades da infraestrutura viária municipal.

14. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14. **Habilitação jurídica**:

14.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

14.2. Certidão simplificada e específica com detalhamento de comprovação da condição de ME ou EPP, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, emitida pela Junta Comercial;

14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

14.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

14.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. Regularidade fiscal e trabalhista:

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

15.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa do Município sede do licitante, inclusive as contribuições sociais;

15.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

15.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

15.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

15.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

16. Qualificação econômico-financeira:

16.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

16.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

16.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

16.4. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

16.5. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

16.5.1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

16.5.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta

Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

16.5.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

16.6. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinada por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observando-se o seguinte:

- ISG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00
- ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00
- ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) ≥ 1,00

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes;

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa;

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

16.7. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação.

17. Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá apresentar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17.1. Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica, comprovando regularidade para prestação de serviços junto ao conselho de classe, assim como Certidão de Quitação de Pessoa Física de todos os profissionais, emitida pelo conselho de classe, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**;

17.2. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

17.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

17.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

17.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

17.6. Para o Engenheiro(a) Civil: serviços constantes no Projeto Básico de acordo com a limitação e especificidade de atribuição de cada profissional segundo determinação do conselho de classe;

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante pode ser dada por meio de prova de Registro da empresa no CREA ou CAU, em que se figure o profissional indicado como responsável técnico ou Registro CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços ou ART/RRT de Cargo/Função ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, ou ainda, no caso de sócio, diretor ou administrador, através do Contrato Social ou Ato de Constituição da empresa;A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, equipe técnica e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, observadas as condições de execução previstas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

17.1.2 A realização de visita técnica aos locais de potencial intervenção será **facultativa**, podendo a licitante, alternativamente, apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento superveniente das condições locais para fins de reequilíbrio, paralisação ou descumprimento contratual.

17.1.3. A exigência de qualificação técnica prevista neste Termo de Referência visa assegurar a adequada execução dos serviços, a compatibilidade da capacidade operacional da licitante com a complexidade do objeto e a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

18.1. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de realização de vistoria técnica e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

18.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante vistoria técnica destinada à verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

18.3. Verificada a conformidade da execução, será emitido o respectivo **Termo de Recebimento Provisório**, podendo a fiscalização registrar eventuais pendências, ajustes ou correções a serem providenciadas pela contratada.

18.4. Caso sejam identificados falhas, imperfeições, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou pendências construtivas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização integral das inconsistências apontadas.

18.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do adequado funcionamento dos serviços executados, cumprimento integral das obrigações contratuais, correção das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório e emissão de parecer favorável da fiscalização.

18.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, observado o prazo de até **356 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, ressalvada a necessidade de prazo adicional tecnicamente justificado.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual e legal da contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e eventuais vícios construtivos identificados posteriormente, observados os prazos legais aplicáveis.

18.8. A Administração poderá recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, quando constatada desconformidade com as exigências técnicas, normas aplicáveis ou obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução total ou parcial do objeto, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado na execução contratual ou qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

I. **Advertência**, quando verificada infração de menor potencial ofensivo e passível de correção;

II. **Multa,** aplicada nos casos de atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais, inexecução parcial ou total do objeto, nos percentuais e condições estabelecidos no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável;

III. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nas hipóteses legalmente previstas;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando configuradas condutas graves previstas na legislação aplicável.

19.2. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de comprometimento da execução contratual, eventual reincidência e demais circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

19.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, o não atendimento das determinações da fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, a paralisação indevida dos serviços, a execução em desconformidade com o Projeto Básico ou o descumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias e ambientais poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis.

19.4. As penalidades eventualmente aplicadas não afastam a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, promover as correções técnicas necessárias e concluir adequadamente os serviços contratados.

19.5. Os critérios de aplicação, percentuais de multa, hipóteses específicas de penalização e procedimentos administrativos observarão as disposições previstas no Edital, no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

20.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições da legislação ambiental vigente, os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis aos serviços de infraestrutura viária, adotando-se medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

20.2. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos da construção civil eventualmente gerados, observando-se a legislação aplicável e as normas dos órgãos ambientais competentes.

20.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas preventivas destinadas à redução dos impactos ambientais temporários, incluindo controle da emissão de poeira, organização dos locais de intervenção, prevenção de processos erosivos, adequada drenagem superficial e mitigação de interferências no tráfego e circulação local.

20.4. A contratada deverá manter os equipamentos, máquinas e veículos utilizados nos serviços em adequadas condições de funcionamento, adotando medidas preventivas para evitar vazamentos de óleos, combustíveis ou substâncias potencialmente poluentes, responsabilizando-se integralmente por eventual dano ambiental decorrente de sua atuação.

20.5. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão observar critérios de qualidade, eficiência e durabilidade, buscando a racionalização do uso de recursos, redução de desperdícios e melhor desempenho da infraestrutura implantada, visando minimizar custos futuros de manutenção corretiva.

20.6. A contratada deverá observar integralmente as condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis a cada intervenção executada, bem como atender prontamente às determinações dos órgãos fiscalizadores e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

20.7. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são predominantemente temporários, controláveis e mitigáveis, sendo compensados pelos benefícios permanentes relacionados à melhoria da mobilidade, redução da poeira, melhoria da drenagem superficial, redução de processos erosivos e fortalecimento da infraestrutura viária municipal.

20.8. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas de sustentabilidade relacionadas ao uso racional de materiais, minimização de desperdícios, reaproveitamento tecnicamente viável de insumos e adequada gestão dos resíduos gerados durante as intervenções executadas.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Urbano Santos/MA, observada a disponibilidade financeira e o atendimento às disposições da legislação orçamentária aplicável.

21.2. A classificação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes da contratação será indicada pelo setor competente e deverá constar nos documentos integrantes do processo administrativo, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 26.782.0005.1010.0000

Obras e Instalações 4.4.90.51.00

21.3. Havendo necessidade de suplementação orçamentária para atendimento das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser observadas as disposições da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronogramas eventualmente aplicáveis, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e demais documentos integrantes da contratação.

22.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especificações do Projeto Básico, orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, disposições contratuais e demais exigências previstas nos documentos integrantes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidos pela **Administração Municipal**, com apoio técnico da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios administrativos aplicáveis e demais normas correlatas.

22.4. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro, o Mapa de Riscos e demais documentos técnicos relacionados ao objeto.

22.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a melhoria da infraestrutura viária municipal e a melhor aplicação dos recursos públicos.

URBANO SANTOS/MA, 27 de julho de 2026

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA